

**LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 2 DE JULHO DE 2015.**

Altera a redação do § 3º inciso III, do artigo 102, da Lei Complementar nº 063/2006 de 21 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre o CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** A redação do § 3º incisos III, do artigo 102, da Lei Complementar nº 063/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 102 .....*

*§ 3º .....*

*III – 30 (trinta) metros de templos e igrejas, clubes, salões de festas, boates e outros locais onde haja concentração de pessoas."*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 2 de julho de 2015.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
**-Prefeito-**

**Ref. Projeto de Lei Complementar nº 3/2015**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**